

PORTARIA Nº 279/2021 - AMPREV

A Diretora-Presidente, em substituição, nomeada pelo Decreto nº 4275/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações;

CONSIDERANDO o contido no inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e no inciso art. II do art. 15 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que compete à Amapá Previdência – AMPREV a gestão previdenciária dos benefícios de Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma aos segurados bem como Pensão por Morte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM);

CONSIDERANDO que durante o período da primeira chamada do Censo Previdenciário 2021, 63% obtiveram seu cadastramento finalizado;

CONSIDERANDO que o total do público alvo é de 2.781 beneficiários civis e militares e destes, e ainda restam efetuarem o recadastramento e prova de vida: 845 civis e 159 militares;

CONSIDERANDO que os beneficiários que não efetivarem seu cadastramento e prova de vida, poderão ter seus benefícios suspensos, segundo prevê a Lei 0915/2005;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 226/2021, que trata do **CENSO PREVIDENCIÁRIO 2021** dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM), com o prazo para cadastramento e prova de vida no período de 06 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Estarão obrigados a efetuarem o cadastramento e prova de vida, os beneficiários com data de concessão do benefício até 31 de julho de 2021.

Art. 3º. Deverão os beneficiários atentarem para as análises que são devolvidas para correção da documentação encaminhada, notificados no email e via sistema.

Art. 4º. As análises devolvidas que não forem corrigidas, não serão consideradas finalizadas, não obtendo o segurado, o comprovante de recadastramento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Registre-se e publique-se.

Macapá, 03 de dezembro de 2021.

Jussara Keila Houat

DIRETORA –PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO
Decreto nº4275/2021



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.556

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP:
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

GVIMIRAS deverão subscrever as deliberações, as quais serão dirigidas à Coordenação da Gerência.

CAPÍTULO X

DO TRATAMENTO À INFORMAÇÃO

Art. 19. No âmbito da GVIMIRAS, todos os documentos e informações terão o caráter de reservado, nos termos da Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021, que "Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal", ficando a sua divulgação a cargo da SVS-AP, que poderá desde que não haja restrições, disponibilizá-los no portal da Superintendência ou por meio de e-mails.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. As funções dos membros da GVIMIRAS e dos representantes de outros órgãos ou entidades que participarão na condição de convidados não serão remuneradas e seus exercícios serão considerados ações de relevância para o Serviço Público.

Art. 21. Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela SVS-AP, ad referendum da Diretoria correspondente.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de setembro de 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 2802/2017 – SVS/GEA

HASH: 2021-1203-0007-4897

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 279/2021 - AMPREV

A Diretora-Presidente, em substituição, nomeada pelo Decreto nº 4275/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações;

CONSIDERANDO o contido no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e no inciso art. II do art. 15 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que compete à Amapá Previdência – AMPREV a gestão previdenciária dos benefícios de Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma aos

segurados bem como Pensão por Morte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM);

CONSIDERANDO que durante o período da primeira chamada do Censo Previdenciário 2021, 63% obtiveram seu cadastramento finalizado;

CONSIDERANDO que o total do público alvo é de 2.781 beneficiários civis e militares e destes, e ainda restam efetuar o recadastramento e prova de vida: 845 civis e 159 militares;

CONSIDERANDO que os beneficiários que não efetivarem seu cadastramento e prova de vida, poderão ter seus benefícios suspensos, segundo prevê a Lei 0915/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 226/2021, que trata do CENSO PREVIDENCIÁRIO 2021 dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM), com o prazo para cadastramento e prova de vida no período de 06 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Estarão obrigados a efetuar o cadastramento e prova de vida, os beneficiários com data de concessão do benefício até 31 de julho de 2021.

Art. 3º. Deverão os beneficiários atentarem para as análises que são devolvidas para correção da documentação encaminhada, notificados no email e via sistema.

Art. 4º. As análises devolvidas que não forem corrigidas, não serão consideradas finalizadas, não obtendo o segurado, o comprovante de cadastramento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Registre-se e publique-se.

Macapá, 03 de dezembro de 2021.

Jussara Keila Houat

DIRETORA –PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO

Decreto nº4275/2021

HASH: 2021-1203-0007-4811

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº1027/2021 DETRAN/AP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo